

PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.293/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE
ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação.

**02.10.01-4.4.90.52.01-08.244.0013.2.0096 EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTE**
004.003 – bolsa família R\$ 10.594,33

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 10.594,33

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

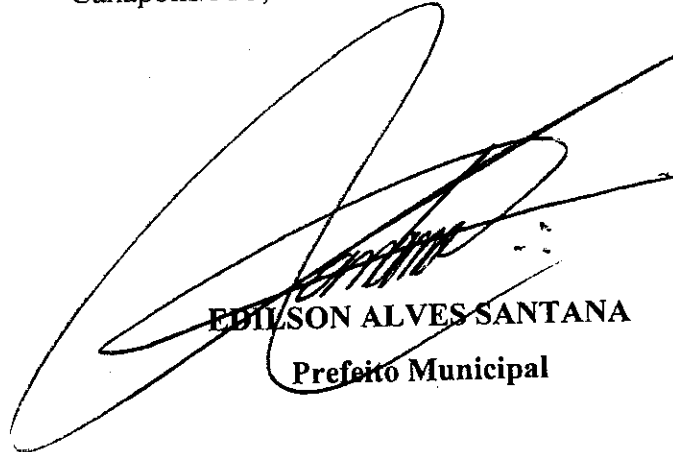
02.01.00-4.4.90.52.01-04.122.0002.2.0008 EQUIPAMENT.
MATERIAIS PERMANENTE
001.001 – Recursos do município R\$ 5.000,00

02.05.00-4.4.90.52.01-04.122.0005.2.0016 EQUIPAMENT.
MATERIAIS PERMANENTE
001.001 – Recursos do município R\$ 5.594,33

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 10.594,33

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 30 de Novembro de 2010.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal